

NPJ: 32.987.747/0001-71

(41) 3589-3227 (41) 99819-1655

www.missionariosbompastor.com.br

Endereço:

Rua das Rosas, 259
Piraquara/PR.

CODIGO DE CONDUTA E ETICA

INTRODUÇÃO

O Instituto Bom Pastor é uma instituição dedicada ao acolhimento e à promoção da dignidade de pessoas em situação de vulnerabilidade. Reconhecemos que cada indivíduo é único e merece ser tratado com respeito, empatia e compaixão. Nosso Código de Ética reflete os valores fundamentais que orientam nossas ações e decisões, assegurando que todos os colaboradores, voluntários e parceiros atuem de maneira íntegra e responsável.

Este documento estabelece diretrizes claras que visam garantir um ambiente seguro e acolhedor, onde a dignidade humana é sempre priorizada. Ao seguir este Código, reafirmamos nosso compromisso com a transparência, a justiça e a solidariedade, buscando sempre o bem-estar das pessoas que atendemos. Juntos, trabalhamos para construir um futuro mais justo e inclusivo, onde todos tenham a oportunidade de viver com dignidade e respeito.

NOSSA MISSÃO:

Prestar auxílio aos empobrecidos sendo sinal de esperança, promovendo dignidade e apoio em tudo o que envolve a pessoa humana.

NOSSA VISÃO:

Construir uma sociedade mais equitativa com valores, senso de empatia e amor, a partir do lugar onde estamos.

NOSSOS VALORES ORGANIZACIONAIS

Ética, justiça, espiritualidade, fraternidade, transparência, honestidade, respeito e liberdade.

A CONDUTA ÉTICA

Art. 1º Nas Relações com os Colaboradores

- 1. Os colaboradores do Instituto bom Pastor, necessariamente devem conhecer, respeitar e realizar os valores éticos que contam neste Código de Conduta e Ética.
- 2. Todos os colaboradores, têm dever de lealdade, informação e confidencialidade para com o Instituto Bom Pastor.
- 3. O Instituto Bom Pastor não tolera qualquer conduta física, verbal ou não verbal que venha a afetar a dignidade das pessoas no trabalho. Em especial, conduta que crie



(41) 3589-3227

Rua das Rosas, 259 Piraquara/PR.

Endereço:

(41) 99819-1655

www.missionariosbompastor.com.bi

ou represente intimidação, hostilidade, humilhação, assédio moral ou sexual, bem como qualquer tipo de discriminação de etnia (raça/cor), gênero, credo religioso, idade, classe social, hábitos, orientação sexual, política, e relacionada à deficiência e mobilidade.

- 4. O Instituto Bom Pastor respeita a diversidade e espera que a todos seja dado tratamento respeitoso, cordial e justo, independentemente do cargo ou da função que ocupem, não admitindo discriminação ou preconceito de quaisquer natureza, seja ele em razão de raça, religião, faixa etária, sexo, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, condição física ou quaisquer outros dentro do ambiente de trabalho ou durante a execução de suas atribuições profissionais.
- 4. Não admitimos qualquer tipo de assedio, seja sexual, econômico, moral ou de qualquer outra natureza, nem situações que configurem desrespeito, intimidação ou ameaça nos relacionamentos interpessoais, independentemente de seu nível hierárquico.
- 5. Aplicamos políticas contra o uso e abuso de drogas, cigarro e álcool.
- 6. Esperamos que os nossos colaboradores tratem uns aos outros, aos nossos atendidos e parceiros com respeito e profissionalismo.
- 7. É vedada a cobrança de valores de qualquer natureza, aos nossos beneficiários.
- 9. Entendemos que o diálogo é a base para a construção de um clima organizacional sadio, onde cada um possa exercer, de forma respeitosa e sem receios, a liberdade de opinião.
- 10. É dever de todos os colaboradores e gestores respeitar e cumprir as Políticas Internas e Diretrizes estabelecidas pela organização.
- 11. É vedada a solicitação e/ou aceitação de favores pessoais por qualquer colaborador.
- 12. Garantimos aos nossos colaboradores igualdade de oportunidades de emprego e tratamento justo.
- 13. Preservamos a privacidade dos colaboradores e a confidencialidade dos seus registros empregatícios, termos de voluntariado e ou estágios.
- 14. As informações relacionadas à organização devem ser tratadas como confidenciais, sendo dever de todos os funcionários, ainda que desligados da empresa, não as divulgar a terceiros.
- 16. Por meio da liderança e do comprometimento dos colaboradores, o Instituto Bom Pastor se esforça para realizar suas atividades com a máxima qualidade.



Rua das Rosas, 259 Piraquara/PR.

Endereço:

www.missionariosbompastor.com.br

- 17. Aquele que se considerar discriminado, humilhado ou alvo de preconceito, pressão, práticas abusivas ou em situação de desrespeito e que se sentir constrangido em tratar o assunto com seu superior hierárquico deve comunicar o fato ao Comitê de Ética.
- 18. Todas as informações, legítimas e necessárias para à Instituição, devem ser obtidas por meio de práticas transparentes e idôneas, não se admitindo sua obtenção por meios ilícitos.
- 19. Armas de nenhuma espécie são permitidas nas dependências da Instituição, salvo para profissionais expressamente autorizados.
- 20. Os bens, equipamentos e instalações da Instituição destinam-se exclusivamente ao uso em suas operações e não podem ser utilizados para fins particulares, salvo em situações especificas definidas e/ou autorizadas pela Diretoria.
- 21. É responsabilidade de todos zelar pelo bom uso e pela conservação do patrimônio da Instituição colocado sob sua guarda.
- 22. São proibidos a troca, o resgate, o armazenamento ou a utilização de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista, difamatório, que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade e contrário às políticas e aos interesses da Instituição, no ambiente de trabalho e nos equipamentos do Instituto Bom Pastor. Não são permitidos jogos e mensagens de correntes no ambiente de trabalho.
- 23. Usuários em geral não devem ter expectativa de privacidade na utilização dos sistemas e recursos pertencentes à Instituição, pois este poderá, a seu critério e após informar a todos, monitorar informações transmitidas ou residente nesses meios. Essa regra abrange a informação escrita ou armazenada em sistema eletrônico e qualquer outro meio associado. Inclui também as informações desenvolvidas tecnicamente, adquiridas por associações, aquisição, licença, compra ou confiadas a Instituição
- 24. Todos os arquivos e informações, referentes à atividade profissional, que forem criados, recebidos ou armazenados nos sistemas eletrônicos são de propriedade do Instituto Bom Pastor. Em caso de mudança de área ou desligamento de um profissional, essas informações mantidas por ele deverão ser encaminhadas à liderança imediata para guarda ou descarte.
- 25. Nós nos esforçamos para oferecer aos nossos atendidos serviços de qualidade, seguros e confiáveis.
- 26. é expressamente proibido aos nossos Colaboradores a distribuição de presentes, financiamento de viagens e passeios de lazer, bem como a concessão de qualquer outra vantagem ou retribuição aos nossos fornecedores, patrocinadores, parceiros e demais atores envolvidos, com única exceção dos brindes corporativos, de valor pouco



Rua das Rosas, 259 Piraquara/PR.

Endereço:

www.missionariosbompastor.com.bi

significativo e de caráter meramente comemorativo, com autorização exclusiva da diretoria.

27. É expressamente vedado aos nossos colaboradores a aceitação de quaisquer vantagens, benefícios pessoais ou presentes oferecidos, a que título for, pelos atendidos e patrocinadores.

Parágrafo Único. Não é permitido em nenhuma circunstância, em suas instalações, em fornecedores e/ou parceiros, trabalho escravo ou em condições análogas, bem como o uso de mão de obra infantil ou de trabalho forçado.

Art. 2º. Nas Relações Com Atendidos

- 1. Buscamos a satisfação dos nossos atendidos, bem como a constante melhoria na qualidade e desempenho dos nossos projetos.
- 2. Respeitamos nossos assistidos e tratamos com igual seriedade e atenção.
- 3. Realizamos projetos com foco na Assistência Social.
- 4. Não oferecemos ou aceitamos qualquer retribuição em troca de vantagens negociais e recriminamos quem o faça.
- 5. Somos transparentes acerca dos nossos projetos, de modo que os interessados possam conhecê-los a fundo, antes de optar pela sua participação.
- 7. Mantemos a confidencialidade das informações dos atendidos e parceiros.

Art. 3º Nas Relações com Fornecedores/Parceiros

- 1. O processo de escolha de nossos fornecedores é baseado em critérios legais e técnicos, sendo sempre impessoal e imparcial, de modo a garantir um tratamento justo e igualitário.
- 2. O relacionamento com nossos fornecedores é estabelecido em bases duradouras e pautado na qualidade, respeito e na justa relação entre custos e benefícios.
- 3. Excelência e qualidade são requisitos imprescindíveis a qualquer fornecedor ou candidato a tal.
- 4. Nossos fornecedores devem conhecer e agir de acordo com as regras constantes deste Código.
- 5. É vedado aos colaboradores, encarregados da escolha de fornecedores, a aceitação de quaisquer favores, vantagens, benefícios ou presentes, ofertados pelos fornecedores ou participantes de processos com essa finalidade. Na ocorrência dessa hipótese o Comitê de Ética deverá ser imediatamente informado.



Rua das Rosas, 259 Piraquara/PR.

Endereço:

www.missionariosbompastor.com.bi

- 6. É vedado o oferecimento de favores, benefícios ou presentes em troca de vantagens comerciais.
- 7. É vedada a relação de negócios com fornecedores de reputação duvidosa, que explorem direta ou indiretamente mão de obra infantil ou escrava, bem como os que não atendam a legislação em vigor.
- 8. A relação com os fornecedores/parceiros deve ser harmoniosa e transparente, de forma a garantir qualidade e confiabilidade nos serviços prestados.
- 9. A gestão dos contratos deve acontecer de forma a assegurar os direitos e deveres entre as partes, observando-se sempre os prazos para validação dos serviços prestados neles vigentes, bem como pagamentos e eventuais prorrogações, para assim garantir a qualidade dos serviços contratados e o perfeito andamento daqueles por nós oferecidos.
- **Art. 4º** Na Relação com os Serviços Terceirizados

Parágrafo Único: O Instituto Bom Pastor utiliza da terceirização, quando houver necessidade, onde algumas de suas atividades poderão ser repassadas à prestadores de serviços, com os quais estabelecerá uma relação de parceria, por meio de contrato de prestação de serviços. A decisão de terceirizar deve ser precedida de análise, Custo, Oportunidade e Conveniência, dentre outros, considerando:

- 1. Importância e criticidade da atividade para os processos da Instituição e as consequências de deixar de executá-la internamente.
- 2. Riscos de inadimplemento das obrigações legais.
- 3. Capacidade de reação em eventuais emergências pela empresa.
- 3. Custos de execução por terceiros, em relação ao custo de execução interna.
- 4. Existência de prestadores de serviços capacitados.
- 5. Cumprimento das Políticas da Instituição.
- 6. A formalização do contrato se dará mediante a assinatura dos representantes legais da contratante e contratada.
- 7. É permitida a terceirização de atividades com pessoas físicas ou firma individual, após análise da diretoria, quando houver necessidade, por prazo determinado.
- 8. É expressamente proibida a utilização, por parte do prestador de serviço/empresa contratada, de mão-de-obra de menores de idade ou escrava no desempenho de serviços contratados.
- 9. O Prestador de Serviço não gozará de férias, vale transporte, vale alimentação e refeição.



Rua das Rosas, 259 Piraquara/PR.

Endereço:

www.missionariosbompastor.com.bi

10. O terceirizado cumprirá horários, datas e prazos acordadas entre ambas as partes mediante contrato.

Art. 5º - da Relação com a política.

- 1. A Instituição poderá participar e promover discussões de políticas públicas sobre temas de seu interesse.
- 2. O Instituto Bom Pastor mantém uma posição de neutralidade e isenção em relação a candidatos e partidos políticos. Dessa forma, não é permitida a utilização de quaisquer ativos da Instituição, inclusive o nome, para atividades com fins político-partidários.
- Respeitamos o direito individual de todos de se envolverem em assuntos cívicos e de participar do processo político. Entretanto, essas atividades deverão ser desenvolvidas sempre em caráter pessoal e de forma que não interfiram na sua atividade profissional junto à Instituição.

Art. 6º - Da relação com o poder público.

- 1. As relações entre o Instituto Bom Pastor e o setor público deverão ser pautadas pela transparência, assegurando dessa forma relações íntegras e sustentáveis com as diversas autoridades do poder público.
- 2. O Instituto Bom Pastor respeita a legislação e as autoridades de todas as instâncias de governo.
- 3. O fornecimento de informações a todas as esferas de governo, inclusive órgãos públicos municipais, estaduais e federais, deve ser efetuado sempre por escrito, mediante protocolo.
- 4. Sempre que possível ir a reuniões acompanhados de mais um profissional.

Art. 6º - Das Relações com outras OSC's

- 1. Nossa atuação é pautada na decência, na lealdade e no respeito às normas que regem uma relação organizacional saudável.
- 2. Não caluniamos a imagem de outras organizações, não alardeamos falsas informações acerca dos seus projetos.

Art. 7º - Das Relações com Sociedade/Patrocinadores

- 1. Não oferecer dinheiro ou presentes com o propósito de obter contratos ou quaisquer vantagens comerciais inapropriadas.
- 2. Não oferecer ou dar dinheiro ou nada de valor, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário público, partido público ou candidato à eleição para obter ou manter patrocínio, ou a negócios diretos de qualquer pessoa.



Endereço: Rua das Rosas, 259 Piraquara/PR.

www.missionariosbompastor.com.bi

- 3. Não é permitido o pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter patrocínios ou qualquer vantagem negocial.
- 4. Não tolera atos de corrupção, denunciando tais atos ao Comitê de Ética.
- 5. Toda e qualquer doação em nome do Instituto Bom Pastor para entidades e programas sociais somente pode ser realizada pela Diretoria, e deve ser declarada de maneira precisa e transparente, de acordo com critérios objetivos alinhados aos padrões legais e éticos, mediante recibo de doação.
- 6. Respeitamos as leis, regulações e convenções aplicáveis ao nosso segmento.
- Apoiamos iniciativas que, dentro das nossas possibilidades e objetivos, contribuam para melhoria do bem estar social.

Parágrafo Único: Prezamos pelo estrito cumprimento da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), bem como demais normas aplicáveis cujas disposições devem ser observadas como se integrassem este Código de Conduta.

Art. 8° - Compromisso com as normas da Lei 13.709/2019

1.O Instituto Bom Pastor se compromete em cumprir as exigências da Lei Geral de Proteção de de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 9º - Das Ações anticorrupção.

1.O Instituto Bom Pastor se compromete com a Lei Anticorrupção (Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013). Por isso adota medidas nos parâmetros mais estritos da ética, integridade, lealdade e rigor profissional.

Art. 10º - Suborno

- É vedado a qualquer colaborador agindo em nome do Instituto Bom Pastor, direta ou indiretamente, autorizar, prometer, oferecer, pagar, doar ou solicitar pagamento de valores ou favores para qualquer autoridade, governante, servidor público e a pessoas a eles relacionadas, bem como para qualquer pessoa ou entidade do setor privado, com o objetivo de obter vantagens indevidas.
- 2. É proibido, ainda, a facilitação ou a aprovação de pagamento de valores com o objetivo de obter vantagens indevidas.
- Não é permitido fazer contribuições diretas ou indiretas a partidos políticos, organizações ou indivíduos que atuem em política partidária, como forma de obter uma vantagem indevida.



Rua das Rosas, 259 Piraquara/PR.

Endereço:

www.missionariosbompastor.com.br

- 4. Nenhum colaborador sofrerá penalidade por deixar de oferecer um benefício a um agente público ou qualquer outra instituição, mesmo que isto resulte em não atingir os objetivos perseguidos.
- 5. Quaisquer outras situações não descritas neste Código, devem ser aprovadas previamente pela Diretoria.

Art. 11º - Ações de compromisso com o Meio Ambiente.

- 1. O Instituto Bom Pastor partilha do entendimento de que é dever de todos ter uma conduta ambiental responsável, voltada à preservação do meio ambiente. Assim, no local de trabalho, é dever de todos se comprometerem com ações cotidianas para preservação de recursos e que apoiem a reciclagem.
- 2. O Instituto Bom Pastor sabe dos verdadeiros impactos que uma conduta contrária a sustentabilidade pode causar. Sendo assim, é necessário ter ciência dos principais pontos desfavoráveis ao planeta:
 - Os deslocamentos para reuniões devem ser feitos de forma programada i. para que as sócias e colaboradores possam fazer transporte solidário.
 - O consumo elevado de energia elétrica, deve ser minimizado, fazendo-se a ii. substituição das lâmpadas convencionais por lâmpadas florescentes e de LED que reduzem o consumo de energia em até 45%, bem como apagar as luzes guando não estivermos utilizando o ambiente.
 - iii. Quando os computadores não estiverem sendo utilizados, devem ser desligados. Deixar-los em stand-by, não faz com que parem de consumir energia.
 - Manter os aparelhos de ar condicionado da Instituição, em temperatura iv. semelhante para que esta não seja compensada em apenas um deles.
 - Utilizar impressões apenas para versões finais dos arquivos, mantendo ٧. cópias digitais das versões intermediárias.
 - Utilizar copos de vidro reutilizáveis e para café, xícaras. νi.

Art. 12 º - Cumprimento do Código de Ética.

- 1.Em caso de dúvidas sobre qual deve ser a conduta correta a adotar, o colaborador deve procurar ajuda de forma sincera e transparente. Deve ser comunicada imediata e formalmente ao Representante Legal da Instituição, qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses, ou fatos que possam prejudicar a Instituição ou que contrariem os princípios deste Código.
- 2.A Instituição assegura a confidencialidade na condução destes assuntos e o compromisso de apuração dos casos relatados. Situações que, porventura, não estejam aqui explicitadas, serão tratadas como exceção e encaminhadas ao Representante Legal da Instituição que analisará e decidirá dentro dos princípios deste Código.



www.missionariosbompastor.com.br

Endereço:

Rua das Rosas, 259 Piraquara/PR.

3.Este Código de Ética reflete os valores e a cultura do Instituto Bom Pastor e o seu cumprimento revelam o compromisso de profissionalismo e transparência em todas as nossas ações no trabalho.

4.O desrespeito ao Código de Ética sujeitará os colaboradores às ações disciplinares, podendo resultar inclusive na sua demissão por justa causa e em processo legal. Todos que se relacionam de forma direta ou indireta com o Instituto Bom Pastor devem conhecer e zelar pelo cumprimento deste Código, tendo os mesmos compromissos éticos, indistintamente do cargo que ocupam.

5.A não observância de quaisquer das práticas e/ou procedimentos aqui descritos pode influir na credibilidade da imagem institucional perante os clientes, mercado, órgãos supervisores e regulamentadores, governo e a sociedade em geral.

Art. 13º - Canais de Denúncia.

Com o compromisso com a ética e integridade, o Instituto Bom Pastor instituiu um canal próprio para tratar do programa de compliance da Instituição. Essa ferramenta, chamada de Canal de Integridade (canaletica@missionariosbompastor.com.br), está à disposição de qualquer pessoa para solicitar esclarecimentos sobre o funcionamento dos programas, do seu Código de Conduta e de outras regras relacionadas à ética e integridade.

Art. 14 º - Comitê de Ética.

O Comitê de Ética é o órgão máximo da organização para fiscalizar, analisar e determinar as medidas aplicáveis às infrações ao presente Código de Conduta Ética e é composto da seguinte forma:

- Diretores;
- Conselho Fiscal.

É dever de todos os funcionários comunicar ao Comitê de Ética quaisquer práticas em desacordo com o presente Código de Conduta Ética, sendo tais comunicações tratadas com a discrição necessária à preservação do comunicante e à apuração dos fatos. Todas as comunicações apresentadas serão objeto de averiguação, preparação de relatório e apreciação por parte do referido Comitê de Ética.

Piraquara 30 de Janeiro de 2025

Presidente: Eduardo Fabricio Andrade



Associação Bom Pastor_{contatos:}

(41) 3589-3227 (41) 99819-1655

www.missionariosbompastor.com.br

Endereço:

Rua das Rosas, 259 Piraquara/PR.

Vice-Presidente: Paula Cunha de Andrade

Tesoureiro: Welber Soares Nunes

Vice-Tesoureiro: Ederlei Antunes Pereira

Secretaria: Amanda Fabricio Andrade

Vice-Secretária: Ednalva Aparecida Fernandes de Carvalho

